



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Ficha técnica:**Título**

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Editor

Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.

Responsável

Direção de Serviços de Proteção de Dados, Auditoria e Prevenção da Corrupção

Endereço

Avenida António Augusto de Aguiar, 20

1069-119 Lisboa

auditoria@aima.gov.pt

<https://aima.gov.pt/pt>

Data de edição

Julho | 2024

Controlo Documental

Nº Versão	Aprovação	Observações	Revisão
1	Aprovado por deliberação do Conselho Diretivo de 13/09/2024	Elaboração da primeira versão	Monitorização contínua

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	5
2. CARACTERIZAÇÃO DA AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO.....	5
2.1 Natureza jurídica.....	5
2.2 Missão.....	6
2.3 Atribuições.....	6
2.4 Estrutura orgânica.....	7
2.5 Compromisso ético.....	7
3. ENQUADRAMENTO LEGAL, ÂMBITO E OBJETIVOS.....	8
3.1 Enquadramento legal.....	8
3.2 Âmbito e objetivos.....	9
4. METODOLOGIA DO PROCESSO DE GESTÃO DO RISCO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO.....	9
4.1 Identificação.....	11
4.2 Análise e avaliação.....	11
4.3 Tratamento.....	12
4.4 Monitorização.....	12
4.5 Comunicação e consulta.....	14
4.6 Exercício de avaliação do risco de fraude, inerente à atividade da Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P., enquanto Beneficiário Direto do Plano de Recuperação e Resiliência15	
5. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO PREVISTAS NO PLANO DE CUMPRIMENTO NORMATIVO.....	16
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
7. REVISÃO.....	17
ANEXOS.....	18

ABREVIATURAS E SIGLAS

ACM, I.P. – Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

AIMA, I.P. – Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.

AUDIT – Direção de Serviços de Proteção de Dados, Auditoria e Prevenção da Corrupção

CD – Conselho Diretivo

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

EMRP – Estrutura de Missão Recuperar Portugal

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

PCN – Programa de Cumprimento Normativo

PRR – Plano de Recuperação e Resiliência

PPRCIC – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RAA – Relatório de Avaliação Anual

RAI – Relatório de Avaliação Intercalar

RCN – Responsável pelo Cumprimento Normativo

RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

UO – Unidade Orgânica

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio criar o **Mecanismo Nacional Anticorrupção** (MENAC) e estabelecer o **Regime Geral da Prevenção da Corrupção** (RGPC).

O RGPC institui a obrigatoriedade das entidades públicas e privadas, com mais de 50 trabalhadores, implementarem um sistema eficaz de prevenção da corrupção e infrações conexas, o qual se deverá materializar através da elaboração e adoção de um **Programa de Cumprimento Normativo** (PCN) que deverá incluir vários instrumentos de gestão, nomeadamente **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** (PPRCIC), Norma de Controlo Interno, Código de Ética e de Conduta, Programas Internos de Formação e Comunicação para a Integridade, Canais de Denúncia (Interno e Externo) e a designação de um **Responsável pelo Cumprimento Normativo** (RCN) que exerça as suas funções de modo independente e com autonomia decisória.

No âmbito da operacionalização do PCN, a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, I.P.) apresenta o seu PPRCIC, documento formal de gestão dos riscos organizacionais e mecanismo de prevenção e deteção de eventos que possam expor a organização a atos de corrupção e infrações conexas.

Importará referir que a aprovação deste plano, cabe à instância superior desta Agência, a saber o **Conselho Diretivo** (CD), e visa dar cumprimento às exigências legais previstas no quadro regulamentar aplicável.

2. CARACTERIZAÇÃO DA AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO

2.1 Natureza jurídica

O **Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho**, procedeu à criação da AIMA, I. P., a qual sucede ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) nas suas competências administrativas em matéria de migração e asilo, e ao Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I.P.), nos termos previstos no referido decreto-lei.

No seguimento desta reestruturação de serviços, a AIMA, I.P., constitui-se como um **instituto público integrado na administração indireta do Estado**, dotado de autonomia administrativa e financeira, com jurisdição e serviços desconcentrados sobre todo o território nacional, estando sujeito à superintendência e tutela do membro do Governo responsável pelas áreas da igualdade e das migrações.

2.2 Missão

A AIMA, I.P., tem por missão a concretização das políticas públicas, nacionais e europeias, em matéria de migração, asilo e igualdade, nomeadamente:

- a) Executar as políticas públicas das migrações e de asilo, promovendo o tratamento de cidadãos estrangeiros com cumprimento do princípio da igualdade e proibição da discriminação, assegurando que possam desenvolver plenamente os seus direitos de acordo com a Constituição e a lei e criando condições para que possam desenvolver em Portugal as atividades que pretenderem, de forma livre, em cumprimento dos seus direitos, liberdades e garantias e direitos económicos, sociais e culturais e de acordo com a lei;
- b) Participar na execução da política de cooperação internacional do Estado português no âmbito das migrações e asilo;
- c) Executar as políticas públicas relevantes para a integração de grupos étnicos, em particular as comunidades ciganas, e para a gestão e valorização da diversidade entre culturas, etnias e religiões;
- d) Regularizar a entrada e permanência de cidadãos estrangeiros em território nacional;
- e) Gerir e manter os sistemas de informação nacionais em matéria de estrangeiros que não contenham informação policial, nos termos do presente decreto-lei e a respetiva interligação aos sistemas europeus no domínio das migrações e do asilo.

A missão de concretização das políticas públicas nacionais e europeias em matéria de migração e asilo relativas à entrada e permanência e ao acolhimento e integração de cidadãos estrangeiros em território nacional, **passa a ter lugar no âmbito de uma só entidade administrativa**, prosseguindo uma abordagem global da sua gestão.

2.3 Atribuições

Para dar cumprimento à sua missão, a AIMA, I.P., prossegue atribuições, tanto no plano interno como no plano internacional, as quais se encontram consagradas no Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho.

2.4 Estrutura orgânica

Nos termos da Lei Quadro dos Institutos Públicos, a AIMA, I.P. conta com os seguintes órgãos:

- O Conselho Diretivo;
- O Fiscal Único;
- O Conselho para as Migrações e Asilo.

Relativamente aos serviços centrais, a AIMA, I.P. organiza-se de acordo com um modelo misto que articula uma estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas nucleares e unidades orgânicas flexíveis de 2.º e 3.º graus, e uma estrutura matricial, constituída por equipas multidisciplinares.

O organograma infra representa a **estrutura organizacional da AIMA, I.P.** aprovada pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, e pela Portaria n.º 324 -A/2023, de 3 de agosto.

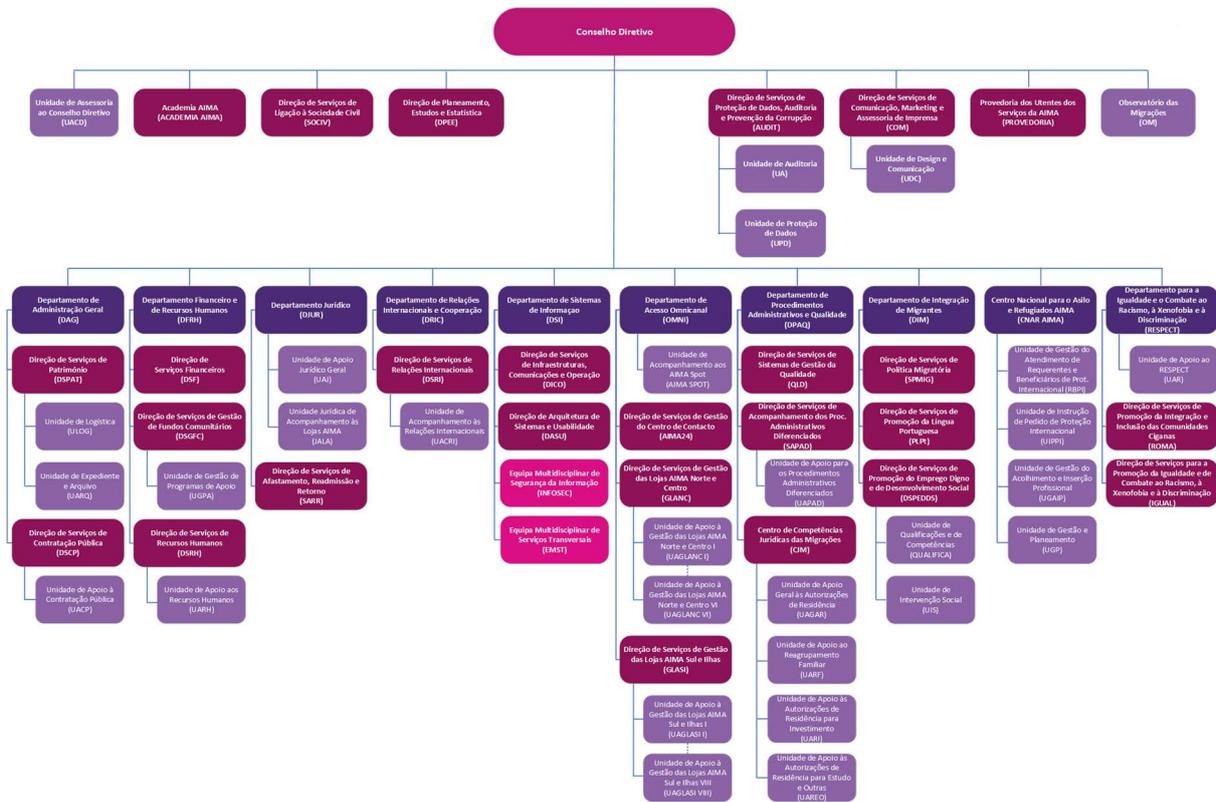


Figura 1: Organograma da AIMA, I.P.

2.5 Compromisso ético

A AIMA, I.P. enquanto parte integrante do Estado de Direito Democrático considera a consagração de padrões ético-profissionais de conduta condição indispensável para o exercício das suas atribuições, pelo que, mediante a publicação do, já referenciado, Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, identificou, no âmbito do seu PCN, a necessidade de formalizar o seu **Código de Ética e de Conduta**.

Este documento, aplicável a todos os trabalhadores no exercício de funções na AIMA, I.P., incluindo a estrutura dirigente e colaboradores, independentemente da função, vínculo contratual ou posição hierárquica que ocupem, visa determinar o conjunto de deveres, princípios, valores e regras de atuação em matéria de ética profissional que devem pautar a atuação e comportamentos a seguir na organização, e identificar as sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras nele contidas e as sanções criminais associadas a atos de coação, corrupção e infrações conexas, entre outros.

De acordo com as melhores práticas, o Código de Ética e de Conduta, documento potenciador do reforço da cultura da integridade, resultará de um processo participado, que permita, de um modo abrangente, a obtenção de contributos por parte de toda a estrutura AIMA, I.P..

Complementarmente, a AIMA, I.P. rege-se pela **Carta Ética da Administração Pública**, reiterando o seu compromisso com os 10 princípios que constituem este documento, e por outros instrumentos adotados pela União Europeia nestas matérias, designadamente o **Código Europeu de Boa Conduta Administrativa**.

Nesta linha de pensamento, o presente plano emerge como um instrumento particularmente dinâmico e complementar a estes mecanismos de controlo.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL, ÂMBITO E OBJETIVOS

3.1 Enquadramento legal

O PPRCIC constitui-se como o documento formal de identificação e tratamento dos riscos inerentes ao funcionamento da AIMA, I.P., materializando a política de gestão dos riscos organizacionais.

Neste sentido, o presente plano encontra-se enquadrado conceptualmente, concretizando as disposições decorrentes do **Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro**. Além disso, tem em consideração as *guidelines* previstas em referenciais reconhecidos internacionalmente, designadamente, a **ISO 31000 (2018) – Gestão do Risco – Princípios e Linhas de Orientação**, que visa uma implementação eficaz do processo, e a **ISO/IEC Guide 73 (2011) – Gestão do Risco – Vocabulário**, para melhor conceptualização da terminologia e compreensão por parte dos utilizadores.

Complementarmente, foram consideradas as **Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)** e as orientações emitidas pelo MENAC através do **Guião – Os instrumentos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção - Algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a sua elaboração, adoção e dinamização**.

Acresce o cumprimento da **Orientação Técnica n.º 14/2023 – Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas, de 22 de setembro**, emitida pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Esta orientação visa a adoção de procedimentos que asseguram uma execução eficaz e eficiente dos investimentos financiados pelos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR.

3.2 Âmbito e objetivos

O âmbito do presente plano circunscreve-se à identificação dos riscos inerentes à AIMA, I.P. incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas.

Este documento apresenta uma sistematização da informação relativa aos eventos que podem condicionar a prossecução dos objetivos da AIMA, I.P. e as correspondentes medidas de tratamento. Sendo assim, o presente plano tem como principais objetivos:

- Identificar os riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, designadamente os riscos de fraude;
- Definir medidas de tratamento para os riscos identificados, prazos de execução e avaliação de eficácia das mesmas;
- Informar sobre os responsáveis pela operacionalização do plano.

4. METODOLOGIA DO PROCESSO DE GESTÃO DO RISCO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

A AIMA, I.P. entende o risco como o “efeito da incerteza nos objetivos” (ISO 31000, 2018). Perante um contexto geopolítico cada vez mais imprevisível a AIMA, I.P. está comprometida com uma abordagem estruturada e responsabilizada dos potenciais eventos que possam condicionar de forma negativa a sua missão. Para tal, sistematizou a metodologia a adotar na elaboração, revisão e monitorização do PPRCIC no **Manual de Gestão do Risco** da AIMA, I.P..

Importará referir que a **gestão do risco é da responsabilidade do CD, no entanto, alargada a todos os níveis da AIMA, I.P.**, nomeadamente, aos dirigentes (gestão intermédia), ao pessoal técnico e ao pessoal operacional (gestão operacional). Todos os colaboradores devem ter consciência da importância do seu contributo para a melhoria do desempenho deste processo. Para tal, a equipa de trabalho está distribuída por duas redes:

- **Rede Principal:** constituída pela Direção de Serviços de Proteção de Dados, Auditoria e Prevenção da Corrupção (AUDIT);
- **Rede Complementar:** referente a cada unidade orgânica (UO) e constituída pelos dirigentes e pontos focais.

A responsabilidade máxima de coordenação do PPRCIC é da AUDIT, a quem compete: garantir a adequada elaboração/revisão do plano; acompanhar a sua execução e proceder a uma análise crítica ao grau de implementação das medidas de mitigação propostas no âmbito dos relatórios exigidos pelo RGPC; enviar a convocatória para efeitos de reunião dos trabalhos; prestar o apoio necessário às UO e proceder à avaliação dos resultados aí apresentados para posterior aprovação pelo CD. Enquanto equipa de apoio, dirigentes e pontos focais, devem: participar nas reuniões de elaboração/revisão ao plano, sempre que solicitado pela AUDIT; promover a implementação das novas metodologias juntos dos colaboradores das UO que integram; fornecer toda a documentação necessária para o adequado desenrolar dos trabalhos; contribuir com sugestões de melhoria e assegurar os respetivos canais de comunicação entre os vários intervenientes nos processos de negócio.

Neste sentido, o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do PPRCIC decorreu em contexto de reunião interna com cada um das UO, na qual foi feita uma breve sessão de esclarecimento sobre a Gestão do Risco na AIMA, I.P. e a aplicação prática da respetiva metodologia.

Pretende-se que os trabalhos decorram de acordo com uma **calendarização anual**, não obstante, este ano apresenta-se um cronograma ajustado ao processo de reestruturação em curso na organização.

Cronograma dos trabalhos de Gestão do Risco														
Ações	Prazo limite	Resp.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Aprovação do Plano de Implementação do RGPC		CD												
Definição da Política de Gestão do Risco		CD												
Elaboração do Manual de Gestão do Risco		AUDIT												
Reuniões de trabalho para definição do PPRCIC		AUDIT UO												
Elaboração do PPRCIC		AUDIT												
Aprovação	até 30 de junho	CD												
Implementação do PPRCIC	a partir de 1 julho	AUDIT												
Envio às Entidades de Controlo Institucional	até 10 de julho	AUDIT												
Tutela (Ministro da Presidência)		AUDIT												
Serviços de Inspeção (TC e IGF)		AUDIT												
Entidade de acompanhamento da aplicação do RGPC (MENAC)		AUDIT												
Divulgação junto de outras Partes Interessadas	até 10 de julho	AUDIT												
Intranet e email institucional		AUDIT												
Página oficial da Internet		AUDIT												
Elaboração do RAI		AUDIT												
Aprovação	até 31 de outubro	CD												
Envio e divulgação do RAI	até 10 de novembro	AUDIT												
Realização da Verificação Independente (Auditoria Interna)		AUDIT												

Quadro 1: Cronograma dos trabalhos de Gestão do Risco

4.1 Identificação

Sendo assim, o presente plano integra duas categorias de riscos organizacionais: os **riscos da envolvente externa** e os **riscos da envolvente interna**. Por sua vez, esta categorização subdivide-se num conjunto específico de tipos de riscos devidamente caracterizados no Manual de Gestão do Risco. Os riscos são identificados tendo em conta o contexto organizacional na **Matriz do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AIMA, I.P.** (Ver Anexo I).

4.2 Análise e avaliação

Para efeitos de graduação e quantificação do **nível de criticidade** dos riscos, são tidas em conta a Matriz de critérios de graduação e a Matriz de criticidade do nível de risco, as quais consideram a conjugação entre dois fatores: **probabilidade e impacto**.

Critérios de Graduação					
	Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Probabilidade (Possibilidade de ocorrência)	Face ao histórico e às medidas de controlo existentes possibilidade de ocorrência muito fraca	Face ao histórico e às medidas de controlo existentes possibilidade de ocorrência fraca	Face ao histórico e às medidas de controlo existentes alguma possibilidade de ocorrência	Face ao histórico e às medidas de controlo existentes possibilidade de ocorrência forte	Face ao histórico e às medidas de controlo existentes possibilidade de ocorrência muito forte
Impacto (Gravidade da consequência)	Com pouquíssimo potencial para afetar o funcionamento organizacional	Com pouco potencial para afetar o funcionamento organizacional	Com algum potencial para afetar o funcionamento organizacional	Com muito potencial para afetar o funcionamento organizacional	Com muitíssimo potencial para afetar o funcionamento organizacional

Quadro 2: Matriz de critérios de graduação

A probabilidade e o impacto interrelacionam-se tendo em conta uma escala de 1 a 25, sendo possível obter os seguintes resultados de criticidade: **“risco tolerável”** (cor verde), **“risco significativo”** (cor laranja) e **“risco crítico”** (cor vermelho):

		Impacto				
		Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Probabilidade	Muito Baixa (1)	1	2	3	4	5
	Baixa (2)	2	4	6	8	10
	Média (3)	3	6	9	12	15
	Alta (4)	4	8	12	16	20
	Muito Alta (5)	5	10	15	20	25

1 a 4 **Tolerável** 5 a 9 **Significativo** 10 a 25 **Critico**

Figura 2: Matriz de criticidade

4.3 Tratamento

A escolha das estratégias de tratamento é suportada, precisamente, na criticidade dos riscos, sendo obrigatória a definição de planos de ação dirigidas aos riscos críticos. Sendo assim, as estratégias de tratamento a seguir podem ser:

- **Aceitar** - A organização não implementa ações e aceita o risco e os seus efeitos (por exemplo alterações às políticas governamentais ou à legislação).
- **Prevenir/Conter** - A organização implementa ações com vista a minimizar a probabilidade de ocorrência ou o impacto do risco (por exemplo corrupção ou infrações conexas).
- **Transferir/Partilhar** - A organização transfere ou partilha o impacto do risco com terceiros (por exemplo contratualização de seguros, de serviços de consultoria ou formação).

4.4 Monitorização

Acresce a importância de medir os resultados do processo de gestão do risco de forma a garantir a adequada gestão dos riscos. Se atentarmos ao enquadramento legal instituído conseguimos identificar um indicador: **grau de implementação das ações definidas para tratamento dos riscos**. Não obstante, a AIMA, I.P. poderá considerar, complementarmente, a taxa de eficácia destas medidas para a avaliação do desempenho do processo.

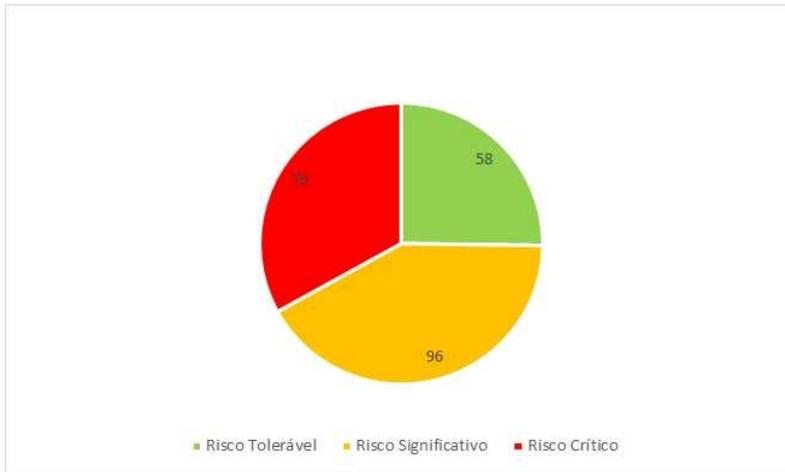
Os resultados de desempenho da gestão do risco são comunicados ao CD e restantes Partes Interessadas de acordo com o plano de comunicação instituído internamente, nomeadamente em dois momentos distintos: um em outubro, pela emissão do **Relatório de Avaliação Intercalar (RAI)** e outro em abril, através da emissão do **Relatório de Avaliação Anual (RAA)**.

De acordo com a metodologia apresentada, pretende-se que a operacionalização do PPRCIC traduza a efetiva implementação destes procedimentos contribuindo para assegurar o real desenvolvimento das medidas de tratamento definidas internamente, no sentido de gerir os riscos inerentes à organização.

Neste sentido, e tendo em conta que o processo de gestão do risco da AIMA, I.P. é um processo contínuo e dinâmico, após uma análise cuidada da informação produzida com o contributo de todas as UO, passamos a apresentar os resultados da gestão dos riscos desta Agência.

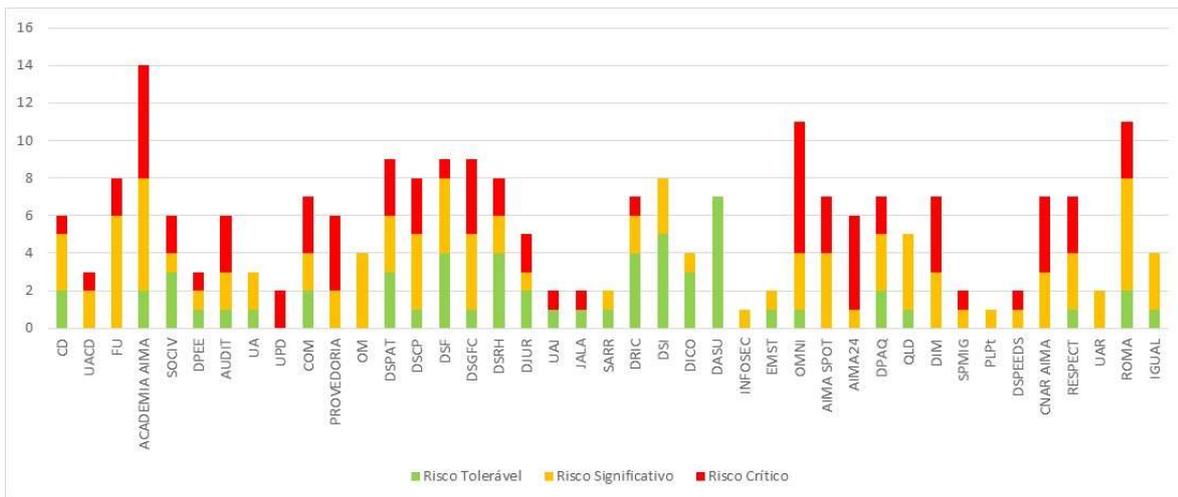
No presente ano, foram identificados um total de **230** riscos. Da sua análise, procedeu-se à respetiva graduação e posterior definição da estratégia de tratamento, nomeadamente **58** riscos toleráveis, **96** riscos significativos e **76** riscos críticos.

Os riscos críticos constituem **33%** dos riscos identificados:



Gradação dos Riscos

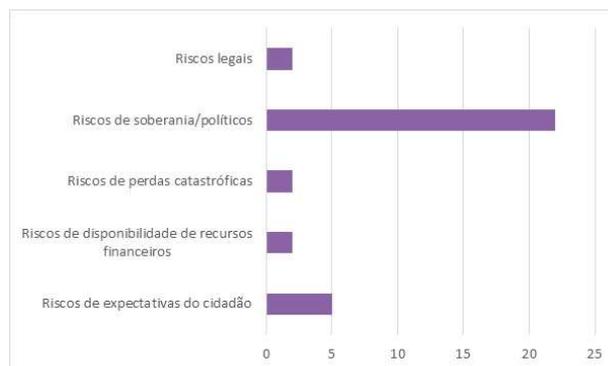
Os riscos encontram-se distribuídos pelas UO da seguinte forma:



Distribuição dos Riscos por Unidade Orgânica

No que respeita à categorização dos riscos, **33** têm origem na envolvente externa e **197** têm origem na envolvente interna da organização.

Os riscos com origem na envolvente externa:



Riscos com origem na envolvente externa

Por sua vez, os riscos com origem na envolvente interna:



Riscos com origem na envolvente interna

Ao total de **329** ações de mitigação dos riscos são dirigidas estratégias de tratamento, as quais assumem a seguinte distribuição:

Estratégias de Tratamento		
Aceitar	Prevenir/Conter	Transferir/Partilhar
0	275	54

Estratégias de Tratamento

4.5 Comunicação e consulta

Após apreciação e respetiva aprovação pelo CD., o PPRCIC da AIMA, I.P. é remetido à **tutela e às entidades de controlo institucional**. A AIMA, I.P. procede ainda à sua publicitação no site oficial e à sua divulgação junto de todos os **trabalhadores da organização**, através da Intranet e do envio de email institucional.

4.6 Exercício de avaliação do risco de fraude, inerente à atividade da Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P., enquanto Beneficiário Direto do Plano de Recuperação e Resiliência

A AIMA, I.P. enquanto Beneficiário Direto do PRR e no seguimento da observância da **Orientação Técnica n.º 14/2023 – Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas, de 22 de setembro**, compromete-se a seguir as metodologias e procedimentos preconizados pela EMRP, no sentido de proteger os interesses financeiros da União Europeia e assegurar a adequada utilização de fundos, designadamente no que respeita à prevenção, deteção e correção de situações de conflito de interesses, duplo financiamento, fraude e corrupção.

Assim, deverá a AIMA, I.P. implementar a sua própria estratégia antifraude e assegurar as suas obrigações em matéria de gestão do risco, enquanto responsável pela execução física e financeira de reformas e investimentos a financiar, nomeadamente a utilização da ferramenta de autoavaliação do risco de fraude preconizada pela EMRP. Esta matriz apresenta exemplos de riscos de fraude específicos, que foram identificados através do conhecimento de casos fraudulentos recorrentes, não obstante, poderá a AIMA, I.P. acrescentar outros riscos que considere relevantes.

Para a realização deste exercício de avaliação do risco de fraude foram consideradas as seguintes etapas metodológicas:

- i. Quantificação do **risco bruto** tendo em conta a probabilidade e o impacto (risco inerente);
- ii. Avaliação da eficácia dos controlos vigentes para reduzir o risco bruto;
- iii. Avaliação do **risco líquido** após o efeito dos controlos atuais e a respetiva eficácia (risco residual);
- iv. Avaliação do efeito dos controlos atenuantes previstos no risco líquido;
- v. Definição do **risco alvo**, depois de estarem todos os controlos em vigor e a funcionar eficazmente (risco tolerável).

Acresce que a atividade da AIMA, I.P. enquanto Beneficiário Direto do PRR, encontra-se atualmente concentrada na UO denominada **Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários**, tendo sido integrada no presente PPRCIC e avaliada de acordo com a ferramenta de avaliação do risco de fraude supracitada.

Desta feita, os riscos e respetivos controlos de gestão encontram-se identificados, tendo em conta os processos-chave considerados pela Comissão Europeia de maior vulnerabilidade à incidência do risco de fraude, podendo ser consultados na **Matriz de Avaliação do Risco de Fraude da AIMA, I.P.** (Ver Anexo II).

5. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO PREVISTAS NO PLANO DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

Considerando as disposições previstas no já referenciado **Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro**, a AIMA, I.P. delineou um plano para a implementação do RGPC em toda a organização. Este plano estabelece os objetivos da política anticorrupção; o respetivo PCN; os instrumentos estratégicos de suporte; a sistematização das medidas a operacionalizar e a respetiva previsão de execução.

A elaboração do PPRCIC é precisamente uma das ações previstas no âmbito da prevenção da corrupção. A primeira versão do plano teve como suporte a política de gestão do risco assumida na organização, bem como o **Manual de Gestão do Risco** recentemente aprovado pelo CD. Complementarmente, a AIMA, I.P. designou o RCN, disponibilizou no site institucional um **Canal de Denúncias** e promoveu a elaboração participada do **Código de Ética e de Conduta** nos termos anteriormente mencionados.

Importará salientar que a AIMA, I.P. compromete-se a implementar mecanismos de controlo interno que assegurem a isenção e imparcialidade dos seus trabalhadores e previnam situações de favorecimento, como por exemplo Declaração de Conflito de Interesses, Declaração de Adesão ao Código de Ética e de Conduta, Declaração de Impedimento e Escusa e Pedido de Autorização, Alteração e Cessação de Acumulação de Funções.

Cumprir ainda referir que se encontra prevista a organização de sessões de sensibilização/ações de **formação** dirigidas a todos os trabalhadores, no sentido de se garantir uma efetiva comunicação sobre os mecanismos anticorrupção instituídos na organização.

De igual forma, prevê-se a elaboração da **Norma de Controlo Interno** e o levantamento dos elementos e outros conteúdos previstos no RGPC, destinados à promoção da **transparência administrativa**, bem como a respetiva publicitação na Intranet e no site institucional.

Relativamente à adoção de medidas para **promoção da concorrência na contratação pública**, a AIMA, I.P. tem em curso as seguintes ações:

- Adesão a mecanismos de centralização de compras quando se verifica que para a categoria de bens e/ou serviços que se pretende contratar existe acordo quadro em vigor ou procedimento centralizado na Unidade Ministerial de Compras (vg. fornecimento de eletricidade, fornecimento de combustíveis, fornecimento de papel, serviços de higiene e limpeza, serviços de segurança e vigilância, serviços de viagens);
- Aperfeiçoamento do planeamento das necessidades, em virtude da recente criação da AIMA, I.P. e conseqüente inexistência de modelos de organização interna pré-estabelecidos;
- Contacto junto das UO para garantir uma gestão adequada das necessidades de aquisição de bens e serviços, nomeadamente, para informar sobre os prazos adequados e identificação

de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública, e sensibilizar para a exigência de um reporte atempado das necessidades de aquisição de bens e serviços, designadamente de serviços com caráter de continuidade, para que os procedimentos tendentes à sua contratação ou renovação sejam iniciados em ocasião que permita a sua efetiva conclusão no momento indicado para o efeito ou antes da cessação da vigência dos anteriores contratos;

- Aquisição de uma plataforma de contratação pública, com uso transversal a todas as UO e CD da AIMA, I.P., por forma a mitigar os atrasos processuais decorrentes das comunicações interdepartamentais, designadamente no que respeita à identificação de necessidades e sua autorização, bem como, para permitir maior rigor na gestão contratual e encargos plurianuais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A AIMA, I.P entende que deve manter uma atuação de cooperação com o MENAC, nomeadamente, no que concerne a promoção da transparência e da integridade na gestão pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Neste sentido, a AIMA, I.P compromete-se a rever periodicamente o seu PPRCIC, a implementar e a manter adequados mecanismos de monitorização dos riscos organizacionais e a desenvolver as ações necessárias para que estes procedimentos sejam compreendidos, seguidos e disseminados por toda a organização.

7. REVISÃO

O PPRCIC da AIMA, I.P. deverá ser revisto a cada três anos, ou sempre que se opere alteração nas atribuições, na estrutura orgânica da AIMA, I.P. ou na legislação que justifique a sua revisão.

ANEXOS

Anexo I – Matriz do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AIMA, I.P. -
RESERVADO -

Anexo II – Matriz de Avaliação do Risco de Fraude da AIMA, I.P. - RESERVADO -